



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
4ª Promotoria de Justiça de Guarabira

Portaria de instauração de IC nº 59/4º PJ - Guarabira/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, através da Promotora de Justiça, abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IV da Constituição Federal, pelo art. 25, IV, "a" e "b" e VIII, assim como art. 26, I e II, ambos da Lei nº 8.625/93 e pelas disposições correlatas da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Carta Magna c/c art. 1º, caput, e art. 94, caput, da Lei n.º 8.625/93 e art. 1º, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 13/91);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa, especialmente pela preservação do erário;

CONSIDERANDO a possibilidade de instauração, pelo Ministério Público, de Inquérito Civil, para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do *Parquet*, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 001.2021.005944 foi instaurada a partir de denúncia formulada por Micheline Martins Marques de supostas irregularidades na concessão do benefício emergencial da Lei Aldir Blanc, em favor da Tv Mídia (Portal Mídia), que teria recebido recursos para campanhas de saúde contra COVID-19, bem como da Companhia do Prato, representado por Diogo da Costa Pereira, que não mora em Guarabira;

CONSIDERANDO que, oficiada para remeter a relação de beneficiários da renda emergencial prevista na Lei Aldir Blanc, assim como cópia integral do procedimento administrativo destinado à concessão do benefício à Tv Mídia (Portal Mídia) e à Companhia do Prato, a Prefeitura de Guarabira apresentou resposta no movimento nº 19;

CONSIDERANDO que, no despacho de movimento nº 22, determinou-se a expedição de ofício à JUCEP/PB, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, toda a documentação cadastral da empresa MICHELINE MARTINS MARQUES (nome fantasia TVMIDIA e CNPJ nº 29.504.038/0001-83);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
4ª Promotoria de Justiça de Guarabira

CONSIDERANDO que o prazo normativo para conclusão desta Notícia de Fato está próximo, mas há diligências pendentes;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a concessão do benefício emergencial da Lei Aldir Blanc em favor da Tv Mídia (Portal Mídia) e da Companhia do Prato pela Prefeitura de Guarabira, determinando desde já:

I - A remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico;

II - Designação do servidor Marçal José Cavalcanti Silva Júnior para secretariar este inquérito civil, responsabilizando-se pela expedição de notificações, remessa de ofícios, juntada de documentos, além de outros atos inerentes ao ofício;

III - Cumpra-se o despacho de movimento nº 22.

Guarabira, data e assinatura eletrônicas.

ANDRÉA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU
4ª Promotora de Justiça de Guarabira